



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 036/2010

Altera para o Padrão 04 os vencimentos dos cargos de Jardineiro, Merendeira, Operário, Servente, Vigilante, Guarda Municipal, Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Lavador de Veículos e Operário Especializado, no quadro de cargos de provimento efetivo do art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004, e dá outras providências.

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica alterado para o Padrão 04 o valor dos vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Jardineiro, Merendeira, Operário, Servente, Vigilante, Guarda Municipal, Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Lavador de Veículos e Operário Especializado, constantes no quadro de cargos de provimento efetivo entabulado no art. 3º da Lei 2.600 de 10 de dezembro de 2004:

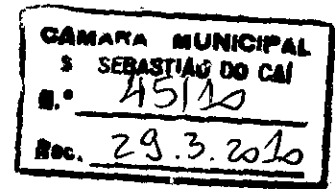
Descrição do cargo	Padrão Atual	Novo Padrão
Jardineiro	02	04
Merendeira	02	04
Operário	02	04
Servente	02	04
Vigilante	02	04
Guarda Municipal	02	04
Atendente de Creche	03	04
Auxiliar de Educação Infantil	03	04
Lavador de Veículos	03	04
Operário Especializado	03	04

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor em 01 de abril de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Através do anexo projeto de lei propomos a alteração do padrão de vencimentos básicos de 10 categorias (cargos) constantes no quadro de cargos e salários dos servidores concursados do Município. São eles: Jardineiro, Merendeira, Operário, Servente, Vigilante, Guarda Municipal Atendente de Creche, Auxiliar de Educação Infantil, Lavador de Veículos e Operário Especializado.

A presente medida atingirá em torno de 200 servidores do Município.

O que se busca com tal medida, é corrigir uma distorção histórica nos salários pagos, uma vez que, atualmente, os servidores que ganham os padrões de vencimentos 02 e 03 estão percebendo um montante abaixo do valor do salário mínimo nacional, que é R\$ 510,00.

A partir de 01 de abril vindouro, com a aprovação do presente Projeto de Lei, essas dez categorias passarão a ter como vencimento básico o montante médio de R\$ 541,48.

No entanto, junto com a alteração dos Padrões 02 e 03 para o Padrão 04, os mais de 200 servidores também ganharão o aumento salarial que será apreciado por esta Casa Legislativa e que reajustará os salários de todos os servidores municipais. Assim, o vencimento básico para quem ganha o Padrão 04 será superior aos R\$ 541,48.

A atual administração municipal está plenamente empenhada em, gradualmente, repor as perdas e as distorções salariais verificadas na última década. Por isso, o Executivo Municipal solicita a aprovação do referido Projeto de Lei nos termos ora propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 26 de março de 2010.


DARCI JOSÉ LAUERMAN
Prefeito Municipal